



PARECER AO PROJETO DE LEI N° 0274/2024

“Dispõe sobre o direito das mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de matéria de iniciativa parlamentar que visa assegurar o direito das mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos.

A proposta é articulada em 6 artigos, estabelecendo normas objetivas alinhadas ao direito à amamentação durante as provas, com condições para a sua realização, a responsabilização de um acompanhante e a compensação do tempo despendido na amamentação.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise do Projeto de Lei sob os preceitos do art. 72 c/c o art. 144, I, do Regimento, destaco a pertinência da proposta, que busca garantir o



direito das mães lactantes durante a realização dos concursos públicos, que sugere a equidade de condições entre os candidatos.

A meu sentir, a proposta é respaldada pelos princípios constitucionais previstos no **art. 5º, inciso XXXI**, que menciona a proteção da dignidade da mulher e o **art. 227**, que assegura a proteção da criança e do adolescente, bem como o direito à saúde e à alimentação.

Também entendo que a proposta atende não apenas a uma demanda social, mas os direitos das mulheres e das crianças, conforme correspondente constitucional e as diretrizes globais, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde sobre a importância da amamentação.

No que constitui as disposições que determinam a prévia solicitação do direito por parte da mãe e a indicação de um acompanhante responsável denotam a colaboração mútua e o cuidado com a organização dos certames e a preservação dos direitos dos demais candidatos.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0274/2024.

Sala da Comissão,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual
Relator